



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

*Estado de Minas Gerais*

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º  
DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 27 JUNHO DE 2013  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA  
MG.**

Conforme solicitado em Plenário por requerimento Nº 37/2017.

Art. 6º. Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e outras despesas urbanas para os agentes políticos e servidores, que se deslocarem da sede do município, são os constantes do ANEXO desta resolução, dispensando – se a apresentação de comprovantes de despesas, nos limites das importâncias fiadas no QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM .

Art. 6º. Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e outras despesas urbanas para os agentes políticos e servidores, que se deslocarem da sede do município, são os constantes do ANEXO desta resolução, fica obrigado à apresentação dos comprovantes de despesas e devolução dos valores não utilizados, bem como da existência do motivo e a comprovação do interesse publico pelo qual se requereu a diária.

### Justificação

Tendo em vista a adequação da referida **RESOLUÇÃO** para que possa constar conforme rege as normas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**Câmara Municipal de Galileia, 29 de novembro de 2017.**

**De acordo:**

**Vereador Ivanildo Zuccolotto**  
**Presidente da CPLJRF**

**Alexandre Machado Torres**  
**Relator da CPFOTC**

**Herculano Nunes Fonseca**  
**Membro**

**José Maria de Moura**  
**Membro**